



CHECK LIST – REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL

- a) RG e CPF do requerente, se Pessoa Física ou CNPJ e Contrato Social (com último Aditivo, se houver) com RG e CPF do Representante Legal da empresa requerente (cópias simples), se Pessoa Jurídica;
- b) Original da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença (modelo ao final deste *Check-List**);
- c) Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da E.T.R. no edifício (quando for instalado em edificações/condomínio);
- d) Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros;
- e) Planta de locação do imóvel Georreferenciado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo as seguintes informações:
 - I- Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.);
 - II- Poligonal do Terreno do sítio;
 - III- Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte;
 - IV- Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte;
 - V- No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (*greenfield*), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento;
- f) Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10º, 12º e 15º;
- g) Certificado de Conformidade Emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (Cálculo estrutural, execução, arquitetura);
- i) Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional- COMAR IV (Portaria N°957/CG3 de 9 de julho de 2015);
- j) Nos casos em que a empresa Detentora possua equipamentos em funcionamento, deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos e Licença de Funcionamento da Estação expedidos pela ANATEL, além de Relatório de Conformidade Prático com ART e Certificado de Calibração dos Equipamentos de Medição, conforme art. 4º da Lei Complementar 230/2017;
- k) Em relação aos equipamentos complementares da E.T.R., tais como gabinetes e geradores, deverá ser observado o que disciplina o art. 8º da Lei 230/2017 e art. 167 da Lei nº 5530/81 (Código de Obras e Postura do Município de Fortaleza). Quando não for possível atender a esses recuos, deverá ser apresentado documento de aprovação de posicionamento desses equipamentos na estação, emitido pela ANATEL.
- l) Autorização da SECULTFOR e/ou IPHAN (Quando estiver em ZEPH ou Poligonal do Bem Tombado) –Salvo os casos enquadrados no do inciso IV, Art.15º da Lei 230/2017, onde a instalação não é permitida;
- m) Caso a infraestrutura de suporte não atenda aos recuos referentes ao art. 8º da lei 230/2017, o requerente deverá apresentar: Plano de manutenção da estação, Seguro contra acidentes e Laudo técnico comprovando ser tecnicamente inviável o atendimento dos índices estabelecidos, justificando a necessidade da referida estação para o atendimento da área de cobertura do serviço compatível com a qualidade exigida, acompanhado de ART.
- n) Quando se tratar de instalações sobre edificações (*rooftop*), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de



Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, além de Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP;

- o) Referente às torres instaladas após 5 de maio de 2009, nas situações em que o afastamento entre as torres ETR for menor do que 500m, o requerente deverá apresentar Laudo Técnico motivando a impossibilidade de compartilhamento, acompanhado de ART;

OBS 1: Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017.

MODELO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO*

NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL

Torna público que requereu à SEUMA a **Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental** para

_____ (Tipo de Atividade)

Localizada na _____, Bairro _____ Município de Fortaleza, Estado do Ceará.
(Endereço)

Publicar em jornal de grande circulação durante 01 (um) dia.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Célula de Licenciamento da Construção– CELAM Fone (85) 3452.6916.

Célula de Licenciamento Ambiental – CELAM Fone (85) 3452.6919.

Central de Atendimento: Sede **SEUMA** (segunda à sexta das 8h às 16h30min) **OU** no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – **Nac Del Paseo** (segunda à sexta, de 10h às 17h30min).

Informações adicionais sobre os documentos solicitados neste *Check-List* e/ou aplicabilidade deste processo, buscar atendimento no setor de Pré-Análise (Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Segunda à Sexta, 08:00 às 11:30 **OU** no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – **Nac Del Paseo**, de segunda à sexta, de 10h às 17h30min).

